MACEDO
Đ CAVALEIROS
MUNICÍPIO

DESPACHO

Assunto: Declaração da situação de alerta - Medidas excecionais de funcionamento dos serviços municipais no dia 11 de novembro de 2026

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 13773-A/2026, de 10 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, foi declarada a situação de alerta em todo o território continental, entre as 00h00 e as 23h59 do dia 11 de novembro de 2026, ao abrigo da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;

2. A referida declaração decorre das previsões meteorológicas do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), que apontam para a ocorrência de períodos de precipitação intensa, acompanhados de vento forte, com rajadas que poderão atingir os 120 km/h e, em determinadas circunstâncias, ultrapassar os 150 km/h;

3. As condições meteorológicas previstas apresentam riscos significativos para a segurança de pessoas e bens, designadamente pela possibilidade de inundações, quedas de árvores e estruturas, interrupções de vias de circulação e perturbações nas redes de energia e comunicações;

4. O referido despacho governamental determina, entre outras medidas excecionais, o encerramento dos estabelecimentos de ensino dos setores público, privado e social, incluindo creches e pré-escolar, bem como dos serviços públicos não essenciais;

5. Na reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil de Bragança foi transmitida informação relativa ao agravamento das condições meteorológicas, com especial incidência prevista nos concelhos de Macedo de Cavaleiros, Mogadouro, Alfândega da Fé e Vila Flor;

6. Importa assegurar o cumprimento das medidas determinadas pelo Governo, salvaguardando simultaneamente a continuidade dos serviços municipais essenciais, a proteção da população e a capacidade de resposta a eventuais situações de emergência;

Assim, no exercício das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do Despacho n.º 13773-A/2026, de 10 de novembro, determino:

4. Trabalhadores municipais

Os trabalhadores afetos aos serviços não essenciais ficam dispensados da prestação presencial de trabalho durante o período de encerramento, sem perda de remuneração ou de quaisquer direitos legalmente reconhecidos, sem prejuízo das situações em que seja legalmente admissível e expressamente determinado o exercício de funções em regime de teletrabalho.

Os trabalhadores afetos aos serviços essenciais devem cumprir as orientações transmitidas pelos respetivos superiores hierárquicos, garantindo-se as condições de segurança necessárias ao exercício das suas funções.

5. Medidas preventivas

Os responsáveis pelos serviços municipais devem adotar as medidas preventivas adequadas à salvaguarda das instalações, equipamentos e infraestruturas municipais, com especial atenção a estruturas temporárias, coberturas, equipamentos exteriores, espaços arborizados e locais suscetíveis de inundação.

Deverão ainda ser observadas as interdições e demais medidas de segurança determinadas pelas autoridades competentes.

6. Coordenação e acompanhamento

O Serviço Municipal de Proteção Civil assegurará o acompanhamento permanente da evolução da situação meteorológica, em articulação com as autoridades de proteção civil e demais agentes de proteção e socorro, promovendo a mobilização dos meios municipais sempre que necessário.

7. Divulgação e produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia 11 de novembro de 2026, durante o período de vigência da situação de alerta, sem prejuízo de eventuais determinações posteriores das autoridades competentes.

MACEDO
Đ CAVALEIROS
MUNICÍPIO

1. Encerramento dos serviços municipais

Determino o encerramento ao público, no dia 11 de novembro de 2026, dos serviços municipais não essenciais, incluindo os serviços administrativos, em cumprimento da declaração da situação de alerta.

2. Manutenção dos serviços essenciais

Sem prejuízo do encerramento referido no número anterior, devem manter-se operacionais os serviços municipais cuja atividade se revele indispensável à salvaguarda da segurança de pessoas e bens, à satisfação de necessidades essenciais da população e à resposta a situações de emergência, designadamente:

a) Serviço Municipal de Proteção Civil;

b) Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento;

c) Serviços de Máquinas, Transportes e Equipamentos, quando necessários ao apoio às operações de proteção e socorro;

d) Outros serviços ou trabalhadores cuja intervenção venha a revelar-se indispensável em função da evolução da situação.

3. Estado de prontidão operacional

Os responsáveis pelos serviços identificados no número anterior devem assegurar a disponibilidade dos meios humanos, técnicos e materiais necessários a uma resposta célere e eficaz, organizando, para o efeito, as equipas de prevenção, piquete ou intervenção que se revelem adequadas.

Deverá ser garantida especial atenção à desobstrução de vias, remoção de árvores ou outros obstáculos, funcionamento das infraestruturas de abastecimento de água e saneamento e apoio logístico às operações de proteção civil.

MACEDO
DE CAVALEIROS
MUNICÍPIO

Dê-se conhecimento imediato aos dirigentes e responsáveis pelos serviços municipais, aos trabalhadores e às entidades que devam assegurar a respetiva execução.

Promova-se a divulgação do presente despacho através dos meios institucionais do Município, designadamente na página eletrónica oficial, garantindo-se a adequada informação à população.

Macedo de Cavaleiros, 10 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Sérgio David Ramos Borges